



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

LEI Nº. 696, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015.

**Sancionada
e Publicada
03/11/2015.**

“Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito suplementar orçamentário da câmara municipal de vereadores, e dá outras providências”.

Nilson Francisco Aléssio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, cominado com os artigos 40,41,42 e 43 da Lei 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de - 21/10/2015, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza a abertura no corrente exercício, de crédito adicional suplementar, por meio de readequação orçamentária no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) para criação e atendimento da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 01 – Câmara Municipal

Proj/Ativ: 1.001 Aquisição de Equipamentos de Informática

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

R\$ 10.000,00

Total da Atividade:

R\$ 10.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 01 – Câmara Municipal

Proj/Ativ: 1.001 Aquisição de Equipamentos, Moveis e Utensílios

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00

Total da Atividade: R\$ 10.000,00

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 01 – Câmara Municipal

Proj/Ativ: 2.001 Manutenção e Encargos do Legislativo Municipal

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais R\$ 3.000,00

33.90.14.00 – Diárias – Civil R\$ 50.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 4.000,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 5.000,00

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação R\$ 8.000,00

Total da Atividade: R\$ 70.000,00

Total Geral R\$ 90.000,00

Art. 2º - Como fonte de recurso para a abertura do crédito adicional suplementar, constante do art. 1º, fica anulada parcialmente, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 01 Câmara Municipal

Proj/Ativ: 1.003 – Capacitação dos Servidores e Vereadores

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 1.000,00

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 1.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00

Total da Atividade: R\$ 3.000,00

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 01 Câmara Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

Proj/Ativ: 1.004 – Ampliação e Reforma da Câmara Municipal

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 3.900,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 1.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 1.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 65.000,00
Total da Atividade:	R\$ 70.900,00

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 01 – Câmara Municipal

Proj/Ativ: 2.001 Manutenção e Encargos do Legislativo Municipal

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 6.100,00
Total da Atividade:	R\$ 6.100,00

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 01 – Câmara Municipal

Proj/Ativ: 2.002 Despesas com Publicidade do Legislativo

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
Total da Atividade:	R\$ 10.000,00

Total Geral: R\$ 90.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 03 de Novembro de 2015.

Nilson Francisco Aléssio
Prefeito Municipal